

**ILHA COMPRIDA - PODER EXECUTIVO**  
**PREF. MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Jan/2009 a Dez/2009**

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2009 a Dez/2009	
	Liquidadas ( a )	Inscritas em Restos a pagar Não Processados ( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	15.148.307,89	1.926.266,77
Pessoal Ativo	14.918.923,65	1.926.266,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	229.384,24	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I-II )</b>	<b>15.148.307,89</b>	<b>1.926.266,77</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( IIIa + IIIb )</b>	<b>17.074.574,66</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )</b>	<b>31.963.182,33</b>	
<b>% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL ( VI ) = IV / V * 100</b>	<b>47,39</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - &lt;54%&gt;</b>	<b>17.260.118,46</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;51,3%&gt;</b>	<b>16.397.112,54</b>	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64